

Faculdade Ciências da Vida
Regimento Interno Comissão Própria de Avaliação

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento, disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Ciências da Vida, doravante denominada CPA, de que tratam a Lei Federal nº. 10.861, de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, e a Portaria MEC nº. 2.051, de 09/07/2004.

Parágrafo Único - A CPA atuará com autonomia em relação aos demais órgãos colegiados da Faculdade no planejamento e proposição das ações de Autoavaliação Institucional.

CAPÍTULO II - DA CPA

Art. 2º - Compete à CPA:

- I. Promover o desenvolvimento de uma cultura de avaliação na Instituição;
- II. Implantar um processo contínuo de avaliação institucional;
- III. Definir a metodologia de trabalho considerando a legislação vigente;
- IV. Produzir o relatório de autoavaliação institucional;
- V. Acompanhar e participar dos processos de avaliação externa;
- VI. Planejar e redirecionar as ações da FCV, a partir da avaliação institucional, para subsidiar decisões da direção da instituição;

Art. 3º - Composição da CPA:

- I. 1 (um) Coordenador indicado pela direção geral;
- II. 1 (um) Vice coordenador indicado pela direção geral;
- III. 1 (um) representante discente eleito entre seus pares;
- IV. 1 (um) representante docente eleito entre seus pares;
- V. 1 (um) representante técnico-administrativo eleito entre seus pares;
- VI. 1 (um) representante da comunidade externa;

Art. 4º – Os mandatos dos representantes discente, docente e técnico-administrativo serão de dois anos. Poderão ser prorrogados por um período.

Art. 5º – O não cumprimento dos deveres descritos no artigo oitavo desse regimento ensejará no desligamento do membro da CPA e convocação de novas eleições nos casos de representatividade por pares ou indicação de novos coordenadores pela direção da instituição.

CAPÍTULO III - Funcionamento

Art. 6º - Funcionamento da CPA:

- I. As reuniões ordinárias serão previstas em calendário acadêmico.
- II. Os horários das reuniões serão estabelecidos em função do horário de trabalho e disponibilidade de seus membros. A comunicação e o registro de atividades serão feitos no sistema de informações gerenciais SIG e também via e-mail visando à interação e uso das ferramentas tecnológicas como suporte às atividades da CPA. As reuniões entre segmentos representativos da comissão deverão ser reportadas nas reuniões ordinárias para validação das propostas dos segmentos.
- III. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- IV. As decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes. Cabe ao coordenador o voto de qualidade, além do voto simples, em caso de empate.
- V. O relatório de autoavaliação institucional produzido e aprovado pela CPA será publicado anualmente no sistema E-mec além do Sistema de Informações da FCV e será o documento que traduzirá o trabalho anual da comissão.

CAPÍTULO IV – DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Direitos dos membros da CPA:

- I. Solicitar, através de seu coordenador, documentos institucionais necessários para acompanhamento, monitoramento e produção da autoavaliação institucional;
- II. Receber o apoio necessário (equipamentos, espaço físico e materiais) ao desenvolvimento de seu trabalho.
- III. Propor ações de forma autônoma, sempre respeitando o voto da maioria, visando à qualidade dos serviços educacionais prestados pela instituição.

Art. 8º - Deveres dos membros da CPA:

- I. Participar das reuniões sempre que convocados;
- II. Executar as tarefas de avaliação necessárias para a atuação responsável em sua área de representação.

- III. Manter-se atualizado quanto à legislação e procedimentos vigentes relativos ao processo de autoavaliação institucional.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos a esse regimento serão resolvidos pela CPA.

Art. 10º - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação da direção geral da Faculdade Ciências da Vida.